



JUSTIFICATIVA PARA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
08/2017/SEASPAC

Em atenção a solicitação a correção monetária prevista em contrato de valor mensal e anual da locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo Cras Bela Vista, vimos apresentar justificativa para proceder APOSTILAMENTO ao Contrato nº 08/2017/SEASPAC.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

Inicialmente cumpre ressaltar que o reajustamento em sentido estrito (stricto sensu), para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do pacto, consiste na aplicação de índice de correção inflacionária previsto no edital e contrato e, por esta razão, pode ser realizado por simples apostilamento (art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993), dispensadas as formalidades exigidas para o aditivo. Tal instituto é “[...] um mero registro administrativo, podendo ser realizado no verso do próprio termo de contrato ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo, que cabível em todos os casos em que, comprovadamente, não ficar configurada modificação nas bases contratuais, e por este motivo podem ser registradas por apostila” (Revista Zênite ILC, 2002, p. 701.).

Nessa conjuntura, convém observar ainda que em atenção ao princípio da legalidade, para a regular concessão do reajuste pretendido, devem ser observados a estipulação do índice de correção que retrate a variação do custo, a data-base (apresentação da proposta) e anualidade, nos termos do art. 40, XI, e art. 55, III, da Lei nº 8.666/93 e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/20012.

Ademais, em atenção a recomendação tecida no Parecer nº 832/2023/CONGEM, item C do Tópico 8 Da Conclusão, é que se justifica o apostilamento ao Contrato nº 08/2017/SEASPAC.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários-SEASPAC
Portaria nº 0224/2017-GP